EB50-IR-01.001



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS)

Instruções Reguladoras para os Estágios Setoriais, sob gestão do Departamento de Engenharia e Construção.

1ª Edição
2025

EB50-IR-01.001



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS)

Instruções Reguladoras para os Estágios Setoriais, sob gestão do Departamento de Engenharia e Construção.

1ª Edição
2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS)

PORTARIA – DEC/C Ex Nº 088, DE 28 DE MAIO DE 2025

64444.000886/2025-11

Instruções Reguladoras para a Organização e o Funcionamento dos Estágios Setoriais do Departamento de Engenharia e Construção.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e VIII do art. 3º do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção, aprovado pela Portaria-C Ex Nº 2.033, de 11 de agosto de 2023; e art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército Nº 770, de 7 de dezembro de 2011 e conforme consta dos autos nº EB64444.000886/2025-11, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Reguladoras para a Organização e o Funcionamento dos Estágios Setoriais do Departamento de Engenharia e Construção (EB50-IR-01.001), 2ª Edição, que com esta baixa.

Art. 2º Ficam revogadas:
I - Portaria nº 62 - DEC, de 13 de setembro de 2018;
II - Portaria nº 002- DEC, de 5 de janeiro de 2017 (BE 24/17);
III - Portaria nº 026 - DEC, de 30 de maio de 2017 (BE nº 23/17);
IV - Portaria nº 027 - DEC, de 30 de maio de 2017 (BE nº 23/17);
V - Portaria nº 008 – DEC, de 5 de fevereiro de 2018 (BE nº 7/18);
VI - Portaria nº 009 – DEC, de 5 de fevereiro de 2018 (BE nº 7/18);
VII - Portaria nº 80 - DEC, de 7 de novembro de 2018 (BE nº 47/18);
VIII - Portaria nº 19 - DEC, de 14 de março de 2019 (BE nº 14/19);
IX - Portaria nº 20 - DEC, de 14 de março de 2019 (BE nº 14/19);
X - Portaria DPIMA/DEC/C Ex nº 174, de 4 de novembro de 2020; e
XI - Portaria DPIMA/DEC/C Ex nº 175, de 4 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor em 13 de junho de 2025.

GenEx ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR
Chefe do Departamento de Engenharia e Construção

(Publicado no Boletim do Exército nº 23, de 6 de junho de 2025)

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)			
NÚMERO DE ORDEM	**ATO DE APROVAÇÃO**	**PÁGINAS AFETADAS**	**DATA**

ÍNDICE DE ASSUNTOS

Art.

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE .... 1°

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS .... 2°

CAPÍTULO III - DA CRIAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS ESTÁGIOS .... 3°

CAPÍTULO IV - CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS ESTÁGIOS SETORIAIS .... 4°

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .... 5°/9°

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA OS ESTÁGIOS SETORIAIS, SOB GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (EB50-IR-01.001)

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Instituir as **Instruções Reguladoras para os Estágios Setoriais, sob gestão do Departamento de Engenharia e Construção**, conforme estabelecido pela Portaria do EME/C Ex Nº 879, de 26 de setembro de 2022 (EB20-D-01.007).

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos das Instruções Reguladoras, para a Organização e o Funcionamento dos Estágios Setoriais, do Departamento de Engenharia e Construção (DEC):

I - criar, estabelecer ações, princípios, objetivos, competências, responsabilidades e procedimentos gerais, no âmbito dos estágios setoriais do DEC;

II - orientar a elaboração dos planos anuais de estágios setoriais no âmbito do DEC; facilitando o alinhamento entre a gestão de riscos e o planejamento de governança e gestão do Departamento;

III - definir as atribuições dos órgãos envolvidos no planejamento dos estágios setoriais do DEC;

IV - orientar as Diretorias vinculadas ao DEC, quanto às ações necessárias à execução dos estágios setoriais; e

V - estabelecer a orientação geral para a participação de recursos humanos das Nações Amigas, da Marinha do Brasil (MB), da Força Aérea Brasileira (FAB), das Forças Auxiliares (F Aux) e de outras organizações do Brasil (OOBR) nos estágios setoriais do DEC, conforme legislação específica.

CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS ESTÁGIOS

Art. 3º Criar e definir os seguintes estágios setoriais, com a finalidade de atender às demandas do Sistema de Engenharia e de outras Organizações Militares (OM) do Exército Brasileiro:

I - Desminagem e Neutralização de Artefatos Explosivos Nível 1 (NAE/EOD Ni 1);

II - Inteligência Militar em Geoinformação Temática de Engenharia;

III - Legística no âmbito do Departamento de Engenharia e Construção e seus Órgãos de Apoio;

IV - Prevenção e Combate a Incêndio;

V - Gerenciamento de Frotas;

VI - Perfuração de Poços;

VII - Ensaios Tecnológicos;

VIII - Usinagem e Pavimentação Asfáltica;

IX - Capacitação em Obras Ferroviárias;

X - Gerenciamento de Obras;

XI - Topografia Operacional;

XII - Gerenciamento de Obras Militares para integrantes dos Gpt E/RM/CRO/SRO;

XIII - Avaliação de Imóveis Urbanos Administrados pelo Comando do Exército Brasileiro;

XIV - Avaliação de Imóveis Rurais Administrados pelo Comando do Exército Brasileiro;

XV - Avaliação de Imóveis com Valor Histórico-Cultural Administrados pelo Comando do Exército Brasileiro;

XVI - Georreferenciamento de áreas Patrimoniais Imobiliárias da União com utilização de Sistemas Aéreos Remotamente Pilotados (SARP);

XVII - Patrimônio Imobiliário;

XVIII - Conformador Ambiental do Exército Brasileiro;

XIX - Gestão Ambiental em Operações de Manutenção de Paz;

XX - Sistema de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro (SIGAEB) para militares das Nações Amigas;

XXI - Gestão Ambiental;

XXII - Assuntos Jurídicos para Gestão Patrimonial Imobiliária e Gestão Ambiental;

XXIII - Utilização do Patrimônio Imobiliário da União em Finalidade Complementar;

XXIV - Gestão Ambiental do Material Classe III (combustíveis e lubrificantes);

XXV - Capacitação de Usuários do Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (SIGPIMA);

XXVI - Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente para militares nomeados ao Comando, Chefia e Direção de OM nível Unidade e Subunidade;

XXVII - Manutenção e Operação de Motores de Popa;

XXVIII - Manutenção de Grupos Geradores;

XXIX - Manutenção e Operação de Equipamento de Mergulho;

XXX - Especialista em Manutenção de Embarcações Pneumáticas;

XXXI - Manutenção de Embarcações Táticas e Blindadas;

XXXII - Gestão de Manutenção de Material de Engenharia (EMAN);

XXXIII - Tripulação de Embarcações de Estado no Serviço Público (ETSP);

XXXIV - Manutenção de Detectores de Metais;

XXXV - Manutenção de Chassi da Viatura Lançadora de Portada Pesada; e

XXXVI- Elaboração de projetos, utilizando a metodologia BIM.

CAPÍTULO IV
CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS ESTÁGIOS SETORIAIS

Art. 4º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento dos Estágios Setoriais realizados, sob gestão do Departamento de Engenharia e Construção, coordenação das Diretorias/Assessorias, e direção do CI Eng/2º B Fv, para atender às demandas do Sistema de Engenharia e de outras Organizações Militares do Exército Brasileiro.

§ 1º Estágios coordenados pelo **DEC**:

I - Desminagem e Neutralização de Artefatos Explosivos Nível 1 (NAE/EOD Ni 1):

a) a fase presencial funcione no CI Eng/2º B Fv;

b) tenha a periodicidade de até 1 (um) estágio por ano;

c) tenha, como universo de seleção, os Cadetes do 4° Ano do Curso de Engenharia da Academia Militar das Agulhas Negras, militares designados para missão de desminagem, militares em função específica de interesse do SEEx e membros de Forças Armadas e auxiliares, mediante solicitação específica.

d) tenha a duração de, no máximo, 4 (quatro) semanas, presenciais;

e) possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) estagiários, já incluídos os de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e Nações Amigas;

f) tenha o seu funcionamento regulado pelo DEC; e

g) tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pela Assessoria 3 do DEC (A3/DEC) e aprovado pelo DEC.

II - Inteligência Militar em Geoinformação Temática de Engenharia:

a) a fase presencial funcione na Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx);

b) tenha a periodicidade de até 1 (um) estágio por ano;

c) tenha como universo de seleção, os militares que atuem na área de inteligência Militar das Organizações Militares do Exército Brasileiro integrantes do Sistema de Prontidão Operacional do Exército Brasileiro (SISPRON);

d) tenha a duração mínima de 40 (quarenta) horas na modalidade de ensino presencial;

e) possibilite a matrícula de, no máximo, 16 (dezesseis) estagiários;

f) tenha o seu funcionamento regulado pelo DEC;

g) tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pela Assessoria 3 do DEC (A3/DEC) e aprovado pelo DEC; e

h) tenha como responsável pela orientação técnico-pedagógica a EsIMEx.

III - Legística no âmbito do Departamento de Engenharia e Construção e seus Órgãos de Apoio:

a) tenha a periodicidade de até 2 (dois) estágio por ano;

b) tenha como universo de seleção, em princípio e no que couber, integrantes do Exército Brasileiro movimentados para o DEC/Diretorias, ou servindo no DEC/Diretorias, e para proceder à inscrição, o integrante do Exército Brasileiro deverá ser designado em Boletim Interno da OM, pelo Comandante da OM o qual é subordinado;

c) tenha a duração mínima de 40 horas, na modalidade de ensino a distância, no tempo máximo de 4 (quatro) semanas;

d) tenha o seu funcionamento regulado pela Assessoria Especial de Planejamento e Gestão do DEC (AEPG/DEC);

e) a matrícula dos interessados será homologada pela AEPG/DEC e os atos da matrícula, do desligamento e da conclusão dos estágios serão publicados em Boletim Interno do DEC. A AEPG/DEC deverá divulgar, via DIEx, o período do presente estágio até 90 (noventa) dias antes do início do mesmo.

IV - Prevenção e Combate a Incêndio:

a) este estágio funcionará em caráter totalmente EAD, na plataforma do EBAula, com realização prática em cada OM dos estagiários matriculados, em coordenação com o Corpo de Bombeiros Militar das respectivas guarnições, aumentando a capilaridade do estágio, por permitir a matrícula de todos os Oficiais e Sargentos da Equipe de Combate a Incêndio das OM do EB; e

b) o estágio deverá ser realizado e concluído no 1º semestre de cada ano, mediante inscrição em Boletim Interno do militar selecionado e seu substituto imediato.

§ 2º Estágios coordenados pela **Diretoria de Obras de Cooperação (DOC):**

I - Gerenciamento de Frotas:

a) a fase presencial funcione no CI Eng/2º B Fv;

b) tenha a periodicidade de 1 (um) estágio a cada ano par;

c) tenha como universo de seleção, os capitães e tenentes, de carreira ou temporários, da Arma de Engenharia ou Engenheiro Mecânico, bem como subtenentes e sargentos da QMS Engenharia e Material Bélico, na especialidade mecânico de automóvel, com as seguintes observações:

- o tenente técnico temporário e o sargento técnico temporário deverão permanecer na OM exercendo a função de Gestão de Frota por, pelo menos, 2 (dois) anos após a conclusão do Estágio e o militar não deve estar previsto para desligamento do serviço ativo pelos próximos 2 (dois) anos, por término de tempo de serviço;

d) tenha a duração de, no máximo, 4 (quatro) semanas, divididos em duas fases:

1. 1ª fase: com duração máxima de 2 (duas) semanas de atividades de Educação à Distância (EAD), na OM em que serve o estagiário, no ano A; e

2. 2ª fase: com duração máxima de 2 (duas) horas de atividades presenciais, no ano A.

e) possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) estagiários, já incluídos os de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e Nações Amigas; e

f) tenha o seu funcionamento regulado por ordem de instrução específica, processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pela DOC e aprovado pelo DEC.

II - Perfuração de Poços:

a) a fase presencial funcione em OM de Engenharia de Construção, que possua equipe de perfuração de poços, a ser designada pela DOC;

b) tenha a periodicidade de até 1 (um) estágio por ano;

c) tenha como universo de seleção, os sargentos da QMS Engenharia e sargentos técnicos temporários, sendo que o sargento técnico temporário deverá permanecer na OM e na equipe de

perfuração de poços por, pelo menos, 3 (três) anos após a conclusão do Estágio e não deve estar previsto para desligamento do serviço ativo pelos próximos 2 (dois) anos, por término de tempo de serviço;

d) tenha a duração de, no máximo, 4 (quatro) semanas, divididos em duas fases:

1. 1ª fase: com duração máxima de 2 (duas) semanas de atividades de Educação à Distância (EAD), na OM em que serve o estagiário, no ano A; e

2. 2ª fase: com duração máxima de 2 (duas) semanas de atividades presenciais no ano A.

e) possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) estagiários, já incluídos os de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e Nações Amigas; e

f) tenha o seu funcionamento regulado por ordem de instrução específica, processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pela DOC e aprovado pelo DEC.

III - Ensaios Tecnológicos:

a) a fase presencial funcione no CI Eng/2º B Fv;

b) tenha a periodicidade de até 1 (um) estágio por ano;

c) tenha como universo de seleção, os sargentos da QMS Engenharia e sargentos técnicos temporários, sendo que o sargento técnico temporário deverá permanecer na OM e na função no laboratório de ensaios tecnológicos por, pelo menos, 3 (três) anos após a conclusão do Estágio, além de não estar previsto para desligamento do serviço ativo pelos próximos 2 (dois) anos, por término de tempo de serviço;

d) tenha a duração de, no máximo, 5 (cinco) semanas, divididos em duas fases:

1. 1ª fase: com duração máxima de 3 (três) semanas de atividades de Educação à Distância (EAD), na OM em que serve o estagiário, no ano A; e

2. 2ª fase: com duração máxima de 2 (duas) semanas de atividades presenciais, no ano A.

e) possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) estagiários, já incluídos os de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e Nações Amigas; e

f) tenha o seu funcionamento regulado por ordem de instrução específica, processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pela DOC e aprovado pelo DEC.

IV - Usinagem e Pavimentação Asfáltica:

a) a fase presencial funcione em OM de Engenharia de Construção que possua usina de asfalto em operação, a ser designada pela DOC;

b) tenha a periodicidade de até 1 (um) estágio a cada ano par;

c) tenha como universo de seleção, os sargentos da QMS Engenharia e sargentos técnicos temporários, sendo que o militar não deve estar previsto para desligamento do serviço ativo pelos próximos 2 (dois) anos, por término de tempo de serviço;

d) tenha a duração máxima de, no máximo, 4 (quatro) semanas, divididos em duas fases:

1. 1ª fase: com duração máxima de 2 (duas) semanas de atividades de Educação à Distância (EAD), na OM em que serve o estagiário, no ano A; e

2. 2ª fase: com duração máxima de 2 (duas) semanas de atividades presenciais, no ano A.

e) possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) estagiários, já incluídos os de outras

Forças Armadas, Forças Auxiliares e Nações Amigas; e

f) tenha o seu funcionamento regulado por ordem de instrução específica, processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pela DOC e aprovado pelo DEC.

V - Capacitação em Obras Ferroviárias:

a) a fase presencial funcione no CI Eng/2º B Fv;

b) tenha a periodicidade de até 1 (um) estágio a cada ano ímpar;

c) tenha, como universo de seleção, os capitães/tenentes da Arma de Engenharia, do Quadro de Engenheiros Militares (QEM) de Fortificação e Construção (FC), e Mecânica, oficiais técnicos temporários (engenheiros civis), subtenentes/sargentos da QMS Engenharia e sargentos técnicos temporários, que servem, preferencialmente, nos Batalhões Ferroviários, sendo que o oficial e o sargento técnico temporário deverão permanecer na OM e na função relativa à obras ferroviárias por, pelo menos, 3 (três) anos após a conclusão do Estágio e não deve estar previsto para desligamento do serviço ativo pelos próximos 2 (dois) anos, por término de tempo de serviço;

d) tenha a duração de, no máximo, 4 (quatro) semanas, divididos em duas fases:

1. 1ª fase: com duração máxima de 2 (duas) semanas de atividades de Educação à Distância (EAD), na OM em que serve o estagiário, no ano A; e

2. 2ª fase: com duração máxima de 2 (duas) semanas de atividades presenciais, no ano A.

e) possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) estagiários, já incluídos os de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e Nações Amigas; e

f) tenha o seu funcionamento regulado por ordem de instrução específica, processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pela DOC e aprovado pelo DEC.

VI - Estágio de Gerenciamento de Obras:

a) a fase presencial funcione no CI Eng/2º B Fv;

b) tenha a periodicidade de 1 (um) estágio por ano;

c) tenha, como universo de seleção, os oficiais da Arma de Engenharia e os oficiais do QEM FC;

d) tenha a duração de, no máximo, 2 (duas) semanas de atividades presenciais;

e) possibilite a matrícula de, no máximo, 30 (trinta) estagiários por estágio, já incluídos os de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e Nações Amigas; e

f) tenha o seu funcionamento regulado por ordem de instrução específica, processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pela DOC e aprovado pelo DEC.

VII - Topografia Operacional:

a) a fase presencial funcione no CI Eng/2º B Fv ou em OM a ser designada pela DOC;

b) tenha a periodicidade de 1 (um) estágio a cada ano ímpar;

c) tenha, como universo de seleção, os sargentos da QMS Topografia. O militar deve não estar previsto para desligamento do serviço ativo nos próximos 2 (dois) anos, por término de tempo de serviço;

d) tenha a duração de 2 (duas) semanas de atividades presenciais;

e) possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) estagiários, já incluídos os de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e Nações Amigas;

f) tenha o seu funcionamento regulado pelo DEC; e

g) tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pela DOC e aprovado pelo DEC.

§ 3º Estágio coordenado pela **Diretoria de Obras Militares (DOM**):

I - Gerenciamento de Obras Militares para integrantes dos Gpt E/RM/CRO/SRO:

a) A fase presencial funcione na DOM;

b) tenha a periodicidade de 1 (um) estágio por ano;

c) tenha como universo de seleção, os capitães e tenentes do QEM (Fortificação e Construção ou Eletricista), servindo nas Unidades do Sistema de Engenharia do Exército (SEEx);

d) tenha a duração de, no máximo, 2 (duas) semanas presenciais;

e) possibilite a matrícula de, no máximo, 50 (cinquenta) estagiários; e

f) tenha o seu funcionamento regulado por ordem de instrução específica, tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pela DOM e aprovado pelo DEC.

§ 4º Estágios coordenados pela **Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA):**

I - Avaliação de Imóveis Urbanos Administrados pelo Comando do Exército Brasileiro:

a) A fase presencial funcione no CI Eng/2º B Fv, em outra OM do Exército Brasileiro ou uma instituição civil externa, conforme as demandas dos Comandos Militares de Área (Cmdo Mil A) ou instituições da administração pública;

b) Tenha a periodicidade de até 5 (cinco) estágios por ano, ou conforme demanda da administração militar, condicionado à disponibilidade de recursos e infraestrutura disponível;

c) Tenha como universo de seleção, os oficiais superiores, capitães, tenentes e aspirantes a oficial, ou servidores de órgãos da administração pública, com formação de nível superior em Engenharia de Fortificação e Construção, Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, ou que sejam alunos do 4º ano do Curso de Engenharia de Fortificação e Construção do Instituto Militar de Engenharia (IME), sendo que o oficial temporário preferencialmente deverá permanecer na OM e na função de avaliador de imóveis por, pelo menos, 2 (dois) anos após a conclusão do Estágio e não deve estar previsto para desligamento do serviço ativo pelos próximos 2 (dois) anos, por término de tempo de serviço;

d) Tenha a duração de, no máximo, 6 (seis) semanas, divididos em duas fases:

- 1ª fase: com duração máxima de 5 (cinco) semanas de atividades de Educação à Distância (EAD), na OM em que serve o estagiário, no ano A; e

- 2ª fase: com duração máxima de 1 (uma) semana de atividades presenciais, no ano A.

e) Possibilite a matrícula de, no máximo, 25 (vinte e cinco) estagiários, já incluídos os de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares, Nações Amigas e Órgãos da Administração Pública em geral;

f) Tenha o seu funcionamento regulado pelo DEC; e

g) Tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares e civis designados para a matrícula conduzidos pela DPIMA e aprovado pelo DEC.

II - Avaliação de Imóveis Rurais Administrados pelo Comando do Exército Brasileiro:

a) A fase presencial funcione no CI Eng/2º B Fv, em outra OM do Exército Brasileiro ou uma instituição civil externa, conforme as demandas dos Cmdo Mil A ou instituições da administração pública;

b) Tenha a periodicidade de até 2 (dois) estágios por ano, ou conforme demanda da administração militar, condicionado à disponibilidade de recursos e infraestrutura disponível.

c) Tenha como universo de seleção os oficiais superiores, capitães, tenentes e aspirantes a oficial, ou servidores de órgãos da administração pública, com formação de nível superior em Engenharia Agronômica ou Engenharia Florestal, sendo que os concludentes preferencialmente deverão permanecer na OM e na função de avaliador de imóveis por, pelo menos, 2 (dois) anos após a conclusão do Estágio, e não devem estar previstos para desligamento do serviço ativo pelos próximos 2 (dois) anos, por término de tempo de serviço;

d) Tenha a duração de, no máximo, 6 (seis) semanas, executado em duas fases:

- 1ª fase: com duração máxima de 5 (cinco) semanas de atividades de Educação à Distância (EAD), na OM em que serve o estagiário, no ano A; e

- 2ª fase: com duração máxima de 1 (uma) semana de atividades presenciais no ano A.

e) Possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) estagiários, já incluídos os de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares, Nações Amigas e Órgãos da Administração Pública em geral;

f) Tenha o seu funcionamento regulado pelo DEC; e

g) Tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares e civis designados para a matrícula conduzidos pela DPIMA e aprovado pelo DEC.

III - Avaliação de Imóveis com Valor Histórico-Cultural Administrados pelo Comando do Exército Brasileiro:

a) A fase presencial funcione no CI Eng/2º B Fv, ou uma OM do SEEx, ou outra OM externa, conforme as demandas dos Cmdo Mil A;

b) Tenha a periodicidade de até 1 (um) estágio por ano, ou conforme demanda da administração militar, condicionado à disponibilidade de recursos e infraestrutura disponível.

c) Tenha como universo de seleção os oficiais superiores, capitães, tenentes e aspirantes a oficial, ou servidores de órgãos da administração pública, com formação de nível superior em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia de Fortificação e Construção ou Engenharia Civil, desde que tenha especialização relacionada com Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, sendo que os concludentes, preferencialmente, deverão permanecer na OM e na função de avaliador de imóveis por, pelo menos, 2 (dois) anos após a conclusão do Estágio, e não deve estar previsto para desligamento do serviço ativo pelos próximos 2 (dois) anos, por término de tempo de serviço;

d) Tenha a duração de, no máximo, 6 (seis) semanas, executado em duas fases:

- 1ª fase: com duração máxima de 5 (cinco) semanas de atividades de Educação à Distância (EAD), na OM em que serve o estagiário, no ano A; e

- 2ª fase: com duração máxima de 1 (uma) semana de atividades presenciais no ano A.

e) Possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) estagiários, já incluídos os de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares, Nações Amigas e Órgãos da Administração Pública em geral;

f) Tenha o seu funcionamento regulado pelo DEC; e

g) Tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares e civis designados para a matrícula conduzidos pela DPIMA e aprovado pelo DEC.

IV - Georreferenciamento de áreas Patrimoniais Imobiliárias da União com utilização de Sistemas Aéreos Remotamente Pilotados (SARP):

a) A fase presencial funcione no CI Eng/2º B Fv, ou outra OM do SEEx, conforme as demandas dos Cmdo Mil A;

b) Tenha a periodicidade de até 1 (um) estágio por ano, ou conforme demanda da administração militar, condicionado à disponibilidade de recursos e infraestrutura disponível;

c) Tenha como universo de seleção os oficiais da Arma de Engenharia ou do Quadro de Engenheiros Militares (Fortificação e Construção ou Cartografia), subtenentes e sargentos da Arma de Engenharia ou do Quadro de Topógrafos, e servidores civis das OM do Exército Brasileiro engenheiros civis/topógrafos/cartógrafos, que encontrem-se ocupando cargo relacionado à Gestão Patrimonial Imobiliária nas diversas OM e Grandes Comandos, sendo que os concludentes, preferencialmente, deverão permanecer na OM e na função de Gestor Patrimonial por, pelo menos, 2 (dois) anos após a conclusão do Estágio, e não deve estar previsto para desligamento do serviço ativo pelos próximos 2 (dois) anos, por término de tempo de serviço;

d) Tenha a duração de, no máximo, 4 (quatro) semanas, executado em duas fases:

- 1ª fase: com duração máxima de 3 (três) semanas de atividades de Educação à Distância (EAD), na OM em que serve o estagiário, no ano A; e

- 2ª fase: com duração máxima de 1 (uma) semana de atividades presenciais no ano A.

e) Possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) estagiários, já incluídos os de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e Nações Amigas;

f) Tenha o seu funcionamento regulado pelo DEC; e

g) Tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pela DPIMA e aprovado pelo DEC.

V - Patrimônio Imobiliário:

a) A fase presencial funcione no CI Eng/2º B Fv;

b) Tenha a periodicidade de até 1 (um) estágio por ano, ou conforme demanda da administração militar, condicionado à disponibilidade de recursos e infraestrutura disponível.

c) Tenha como universo de seleção os oficiais superiores, capitães e tenentes que estejam ocupando cargo relacionado à Gestão Patrimonial nas diversas OM, sendo que, os concludentes preferencialmente deverão permanecer na OM e na função de Gestor Patrimonial por, pelo menos, 2 (dois) anos após a conclusão do Estágio e não deve estar previsto para desligamento do serviço ativo pelos próximos 2 (dois) anos, por término de tempo de serviço;

d) Tenha a duração de, no máximo, 4 (quatro) semanas, executado em duas fases:

- 1ª fase: com duração máxima de 3 (três) semanas de atividades de Educação à Distância (EAD), na OM em que serve o estagiário, no ano A; e

- 2ª fase: com duração máxima de 1 (uma) semana de atividades presenciais no ano A.

e) Possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) estagiários, já incluídos os de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e Nações Amigas;

f) Tenha o seu funcionamento regulado pelo DEC; e

g) Tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pela DPIMA e aprovado pelo DEC.

VI - Conformador Ambiental do Exército Brasileiro:

a) A fase presencial funcione na sede dos Cmdo Mil A, ou outra OM ou OMS do EB enquadradas pelo seu respectivo Cmdo Mil A;

b) Tenha a periodicidade de até 4 (quatro) estágios por ano, ou conforme demanda da administração militar, condicionado à disponibilidade de recursos e infraestrutura disponível.

c) Tenha como universo de seleção os integrantes do Canal Técnico de Meio Ambiente, Oficiais de Controle Ambiental (OCA) e seus substitutos das OM e OMS do Exército Brasileiro, sendo que, os concludentes, preferencialmente, deverão permanecer na OM e OMS na função de responsável pela Gestão Ambiental da Unidade por, pelo menos, 2 (dois) anos após a conclusão do Estágio, e não estar previsto para desligamento do serviço ativo pelos próximos 2 (dois) anos, por término de tempo de serviço;

d) Tenha a duração de, no máximo, 4 (quatro) semanas, executado em duas fases:

- 1ª fase: com duração máxima de 3 (três) semanas de atividades de Educação a Distância (EAD), na OM em que serve o estagiário, no ano A; e

- 2ª fase: com duração máxima de 1 (uma) semana de atividades presenciais no ano A.

e) Possibilite a matrícula de, no máximo, 60 (sessenta) estagiários;

f) Tenha o seu funcionamento regulado pelo DEC;

g) Tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pela DPIMA e aprovado pelo DEC; e

h) Seja obrigatória a conclusão do Estágio, com aproveitamento, para militares e servidores civis que desempenham funções relacionadas à Gestão Ambiental nas Seções de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente das Regiões Militares e Grupamentos de Engenharia, e que desempenham funções relacionadas à Conformidade Ambiental na Seção de Meio Ambiente da DPIMA.

VII - Gestão Ambiental em Operações de Manutenção da Paz:

a) A fase presencial ocorra nos países sede das Nações Amigas, ou no Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil(CCOPAB); conforme as demandas das Nações Amigas. A fase à distância será realizada por meio do ambiente virtual do EB Aula;

b) Tenha a disponibilidade conforme a demanda de Nação Amiga e/ou CCOPAB;

c) Tenha como universo de seleção militares integrantes de missões de paz designados pelo CCOPAB e/ou das Nações Amigas;

d) Tenha a duração de, no máximo, 4 (quatro) semanas, executado em duas fases:

- 1ª fase: com duração máxima de 3 (três) semanas de atividades de Educação à Distância (EAD) em seu país sede /ou OM em que serve o estagiário, e

- 2ª fase: com duração máxima de 1 (uma) semana de atividades presenciais.

e) Possibilite a matrícula de, no máximo, 30 (trinta) estagiários;

f) Tenha o seu funcionamento regulado pelo DEC; e

g) Tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pela DPIMA, aprovado pelo DEC e com coordenação junto ao EME e COTER.

VIII - Sistema de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro (SIGAEB) para militares das Nações Amigas:

a) A fase presencial ocorra nos países sede das Nações Amigas, ou no CI Eng/2º B Fv; conforme as demandas das Nações Amigas. A fase à distância será realizada por meio do ambiente virtual do EB Aula;

b) Tenha a disponibilidade conforme a demanda de Nação Amiga e/ou CCOPAB;

c) Tenha como universo de seleção militares designados pelo CCOPAB e/ou das Nações Amigas;

d) Tenha a duração de, no máximo, 4 (quatro) semanas, executado em duas fases:

- 1ª fase: com duração máxima de 3 (três) semanas de atividades de Educação à Distância (EAD) em seu país sede em que serve o estagiário; e

- 2ª fase: com duração máxima de 1 (uma) semana de atividades presenciais.

e) Possibilite a matrícula de, no máximo, 30 (trinta) estagiários;

f) Tenha o seu funcionamento regulado pelo DEC; e

g) Tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pela DPIMA, aprovado pelo DEC e com coordenação junto ao EME e COTER.

IX - Gestão Ambiental:

a) A DPIMA informará anualmente os períodos de disponibilidade de auto inscrição;

b) Tenha como universo de seleção todos os responsáveis ou envolvidos, e seus substitutos, com a Gestão Ambiental das unidades e subunidades, assim que designados pelos seus comandantes, sendo obrigatório para militares e servidores civis que desempenham funções relacionadas à Gestão Ambiental nas Seções de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente das Regiões Militares e Grupamentos de Engenharia, e Oficiais de Controle Ambiental (OCA) e seus substitutos das OM e OMS do Exército Brasileiro.

c) Tenha a duração de, no máximo, 40 (quarenta horas), disponível para realização por até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da auto inscrição;

d) Tenha o seu funcionamento regulado pelo DEC; e

e) Tenha o processo de seleção e o relacionamento do pessoal designado para a matrícula conduzida pela DPIMA e aprovado pelo DEC.

X - Assuntos Jurídicos para Gestão Patrimonial Imobiliária e Gestão Ambiental:

a) A DPIMA informará anualmente os períodos de disponibilidade de auto inscrição;

b) Tenha como universo de seleção Oficiais, Praças e integrantes Civis que apoiam o Comando da OM no assessoramento de assuntos jurídicos;

c) Tenha a duração de, no máximo, 40 (quarenta horas), disponível para realização por até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da auto inscrição;

d) Tenha o seu funcionamento regulado pelo DEC; e

e) Tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pela DPIMA e aprovado pelo DEC.

XI - Utilização do Patrimônio Imobiliário da União em Finalidade Complementar:

a) A DPIMA informará anualmente os períodos de disponibilidade de auto inscrição;

b) Tenha como universo de seleção Oficiais, Praças e integrantes Civis que trabalham nas Seções de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente dos Grupamentos de Engenharia ou Região Militar;

c) Tenha a duração de, no máximo, 40 (quarenta horas), disponível para realização por até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da auto inscrição;

d) Tenha o seu funcionamento regulado pelo DEC; e

e) Tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pela DPIMA e aprovado pelo DEC.

XII - Gestão Ambiental do Material Classe III (combustíveis e lubrificantes):

a) A DPIMA informará anualmente os períodos de disponibilidade de auto inscrição;

b) Tenha como universo de seleção oficiais, subtenentes, sargentos e servidores civis que exercem funções de gestão de material Classe III das OM;

c) Tenha a duração de, no máximo, 40 (quarenta horas), disponível para realização por até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da auto inscrição;

d) Tenha o seu funcionamento regulado pelo DEC; e

e) Tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pela DPIMA e aprovado pelo DEC.

XIII - Capacitação de Usuários do Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (SIGPIMA):

a) A DPIMA informará anualmente os períodos de disponibilidade de auto inscrição;

b) Tenha como universo de seleção oficiais, subtenentes, sargentos e servidores civis que exercem funções que demandam a utilização do SIGPIMA;

c) Tenha a carga horária de 40 (quarenta horas), disponível para realização por até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da auto inscrição;

d) Tenha o seu funcionamento regulado pelo DEC; e

e) Tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pela DPIMA e aprovado pelo DEC.

XIV - Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente para militares nomeados ao Comando Chefia e Direção de OM nível Unidade e Subunidade:

a) Tenha a periodicidade de até 01 (um) estágio por ano;

b) Tenha como universo de seleção os militares nomeados para Comando**,** Chefia e Direção de OM nível Unidades e Subunidades;

c) Tenha a duração de, no máximo, 04 semanas;

d) Tenha o seu funcionamento regulado pelo DEC; e

e) Tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pela DPIMA e aprovado pelo DEC.

§ 5º Estágios coordenados pela **Diretoria de Material de Engenharia (DME):**

I - Manutenção e Operação de Motores de Popa:

a) a fase presencial funcione no CI Eng/2º B Fv;

b) tenha a periodicidade de até 1 (um) estágio a cada ano ímpar;

c) tenha como universo de seleção preferencialmente, os 2º e 3º sargentos de quaisquer QMS, que ocupem cargos ou exerçam funções relativas à manutenção e operação de motores de popa, sendo que o concludente deverá permanecer na OM e na função de manutenção e operação do material Cl VI por, pelo menos, 1 (um) ano após a conclusão do Estágio, além de não estar previsto para desligamento do serviço ativo pelos próximos 2 (dois) anos, por término de tempo de serviço;

d) tenha a duração de, no máximo, 4 (quatro) semanas, divididos em duas fases:

- 1ª fase: com duração máxima de 2 (duas) semanas de atividades de Educação à Distância (EAD), na OM em que serve o estagiário, no ano A; e

- 2ª fase: com duração máxima de 2 (duas) semanas de atividades presenciais, no ano A.

e) possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) estagiários, já incluídos os de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e Nações Amigas;

f) tenha o seu funcionamento regulado pelo DEC; e

g) tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pela DME e aprovado pelo DEC.

II - Manutenção de Grupos Geradores:

a) a fase presencial funcione no CI Eng/2º B Fv;

b) tenha a periodicidade de até 1 (um) estágio por ano;

c) tenha como universo de seleção, preferencialmente, os 2ª e 3º sargentos de quaisquer QMS, que ocupem cargos ou exerçam funções relativas à manutenção e operação de grupos geradores, sendo que os concludentes deverão permanecer na OM e na função de manutenção e operação do material Cl VI por, pelo menos, 2 (dois) anos após a conclusão do Estágio além de não estar previsto para desligamento do serviço ativo pelos próximos 2 (dois) anos;

d) tenha a duração de, no máximo, 4 (quatro) semanas, divididos em duas fases:

- 1ª fase: com duração máxima de 2 (duas) semanas de atividades de Educação à Distância (EAD), na OM em que serve o estagiário, no ano A; e

- 2ª fase: com duração máxima de 2 (duas) semanas de atividades presenciais, no ano A.

e) possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) estagiários, já incluídos os de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e Nações Amigas;

f) tenha o seu funcionamento regulado pelo DEC; e

g) tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pela DME e aprovado pelo DEC.

III - Manutenção e Operação de Equipamento de Mergulho:

a) a fase presencial funcione no CI Eng/2º B Fv;

b) tenha a periodicidade de até 1 (um) estágio por ano;

c) tenha, como universo de seleção, preferencialmente, os encarregados de material e sargentos de quaisquer QMS, servindo em OM detentoras de material de mergulho, exercendo cargos ou funções relativas à operação e manutenção desses equipamentos, sendo que o militar deverá ter, preferencialmente, habilitação para a prática de mergulho autônomo, além de o militar não deve estar previsto para desligamento do serviço ativo pelos próximos 2 (dois) anos, por término de tempo de

serviço;

d) tenha a duração de, no máximo, 4 (quatro) semanas, divididos em duas fases:

- 1ª fase: com duração máxima de 2 (duas) semanas de atividades de Educação à Distância (EAD), na OM em que serve o estagiário, no ano A; e

- 2ª fase: com duração máxima de 2 (duas) semanas de atividades presenciais, no ano A.

e) possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) estagiários, já incluídos os de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e Nações Amigas;

f) tenha o seu funcionamento regulado pelo DEC; e

g) tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pela DME e aprovado pelo DEC.

IV - Especialista em Manutenção de Embarcações Pneumáticas:

a) a fase presencial funcione no CI Eng/2º B Fv ou em OM a ser designada pela DME;

b) tenha a periodicidade de até 1 (um) estágio por ano;

c) tenha como universo de seleção, preferencialmente, os 2ª e 3º sargentos de quaisquer QMS, que ocupem cargos ou exerçam funções relativas à manutenção e operação de embarcações pneumáticas, sendo que os concludentes deverão permanecer na OM e na função de manutenção e operação do material Cl VI por, pelo menos, 2 (dois) anos após a conclusão do Estágio, além de não estar previsto para desligamento do serviço ativo pelos próximos 2 (dois) anos;

d) tenha a duração de, no máximo, 1 (uma) semana, de atividades presenciais, no ano A.

e) possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) militares, já incluídos os de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e Nações Amigas;

f) tenha o seu funcionamento regulado pelo DEC; e

g) tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pela DME e aprovado pelo DEC.

V - Manutenção de Embarcações Táticas e Blindadas:

a) a fase presencial funcione no CI Eng/2º B Fv ou em OM a ser designada pela DME;

b) tenha a periodicidade de 1 (um) estágio por ano;

c) tenha como universo de seleção, preferencialmente, os 2ª e 3º sargentos de quaisquer QMS, que ocupem cargos ou exerçam funções relativas à manutenção e operação de embarcações táticas e blindadas, sendo que os concludentes deverão permanecer na OM e na função de manutenção e operação do material Cl VI por, pelo menos, 2 (dois) anos após a conclusão do Estágio, além de não estar previsto para desligamento do serviço ativo pelos próximos 2 (dois) anos;

d) tenha a duração de, no máximo, 4 (quatro) semanas, divididos em duas fases:

- 1ª fase: com duração máxima de 2 (duas) semanas de atividades de Educação à Distância (EAD), na OM em que serve o estagiário, no ano A; e

- 2ª fase: com duração máxima de 2 (duas) semanas de atividades presenciais no ano A.

e) possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) estagiários, já incluídos os de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e Nações Amigas;

f) tenha o seu funcionamento regulado pelo DEC; e

g) tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a

matrícula conduzidos pela DME e aprovado pelo DEC.

VI - Gestão de Manutenção de Material de Engenharia (EMAN):

a) a fase presencial funcione no CI Eng/2º B Fv ou em OM a ser designada pela DME;

b) tenha a periodicidade de 1 (um) estágio por ano, regulado em ordem de serviço específica;

c) tenha como universo de seleção, os oficiais superiores, capitães e tenentes que estejam ocupando cargo relacionado à Gestão do Material Classe VI nas diversas OM, Regiões Militares e Grupamentos de Engenharia, sendo que, o oficial temporário, se for o caso, deverá permanecer na OM e na função de Gestor do material de Engenharia por, pelo menos, 1 (ano) ano após a participação no Estágio;

d) tenha a duração de, no máximo, 1 (uma) semana, de atividades presenciais no ano A.

e) possibilite a matrícula de, no máximo, 30 (trinta) militares, já incluídos os de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e Nações Amigas;

f) tenha o seu funcionamento regulado pelo DEC; e

g) tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pela DME e aprovado pelo DEC.

VII - Tripulação de Embarcações de Estado no Serviço Público (ETSP) (com apoio da Marinha do Brasil):

a) a fase presencial funcione no CI Eng/2º B Fv ou em OM a ser designada pela DME;

b) tenha a periodicidade de até 1 (um) estágio por ano;

c) tenha como universo de seleção, militares que ocupem cargos ou exerçam funções relativas a tripularem ou conduzirem pequenas embarcações de até 8 (oito) metros de comprimento, empregadas na navegação interior, a serviço do Exército Brasileiro, sendo que os concludentes deverão preferencialmente permanecer na OM e na função de tripulação ou condução do material Cl VI por, pelo menos, 1 (um) ano após a conclusão do Estágio, além de, preferencialmente, não deve estar previsto para desligamento do serviço ativo pelos próximos 2 (dois) anos;

d) tenha a duração de, no máximo, 1 (uma) semana, de atividades presenciais no ano A.

e) possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) militares, já incluídos os de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e Nações Amigas;

f) tenha o seu funcionamento regulado pelo DEC; e

g) tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pela DME e aprovado pelo DEC.

VIII - Manutenção de detectores de metais:

a) a fase presencial funcione no CI Eng/2º B Fv ou em OM a ser designada pela DME;

b) tenha a periodicidade de 1 (um) estágio por ano;

c) tenha como universo de seleção, preferencialmente, os 2ª e 3º sargentos de quaisquer QMS, que ocupem cargos ou exerçam funções relativas à manutenção e operação de detectores de metais das marcas utilizadas pelo Exército, sendo que, os concludentes deverão permanecer na OM e na função de manutenção e operação do material Cl VI por, pelo menos, 2 (dois) anos após a conclusão do Estágio, além de não estar previsto para desligamento do serviço ativo pelos próximos 2 (dois) anos;

d) tenha a duração de, no máximo, 1 (uma) semana, de atividades presenciais no ano A.

e) possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) militares, já incluídos os de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e Nações Amigas;

f) tenha o seu funcionamento regulado pelo DEC; e

g) tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pela DME e aprovado pelo DEC.

IX - Manutenção de Chassi da Viatura Lançadora de Portada Pesada:

a) a fase presencial funcione no CI Art MF ou em OM a ser designada pela DME;

b) tenha a periodicidade de até 1 (um) estágio por ano;

c) tenha, como universo de seleção preferencialmente, os 2ª e 3º sargentos de quaisquer QMS, que ocupem cargos ou exerçam funções relativas à manutenção das viaturas TATRA da portada IRB, sendo que os concludentes deverão permanecer na OM e na função de manutenção e operação do material Cl VI por, pelo menos, 2 (dois) anos após a conclusão do Estágio, além de não estar previsto para desligamento do serviço ativo pelos próximos 2 (dois) anos;

d) tenha a duração de, no máximo, 4 (quatro) semanas, divididos em duas fases:

- 1ª fase: com duração máxima de 2 (duas) semanas de atividades de Educação à Distância (EAD), na OM em que serve o estagiário, no ano A; e

- 2ª fase: com duração máxima de 2 (duas) semanas de atividades presenciais, no ano A.

e) possibilite a matrícula de, no máximo, 15 (quinze) estagiários, já incluídos os de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e Nações Amigas;

f) tenha o seu funcionamento regulado pelo DEC; e

g) tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pela DME e aprovado pelo DEC.

§ 6º Estágios coordenados pela **Diretoria de Projetos de Engenharia (DPE):**

I - Elaboração de Projetos Utilizando a Metodologia BIM:

a) A fase presencial funcione no CI Eng/2º B Fv, em OM a ser designada pela DPE;

b) Tenha a periodicidade de até 1 (um) estágio por ano, ou conforme demanda da administração militar, condicionado à disponibilidade de recursos e infraestrutura disponível;

c) Tenha como universo de seleção oficiais, subtenentes, sargentos e servidores civis, do SEEx que ocupem cargo relacionado à elaboração de projetos nas diversas OM e Grandes Comandos, sendo que, os concludentes deverão permanecer na OM por, pelo menos, 2 (dois) anos após a conclusão do Estágio, além de não estar previsto para desligamento do serviço ativo pelos próximos 2 (dois) anos;

d) Tenha a duração de, no máximo, 4 (quatro) semanas, executado em duas fases:

- 1ª fase: com duração máxima de 3 (três) semanas de atividades de Educação à Distância (EAD), na OM em que serve o estagiário, no ano A; e

- 2ª fase: com duração máxima de 1 (uma) semana de atividades presenciais no ano A.

e) Possibilite a matrícula de, no máximo, 30 (trinta) estagiários, já incluídos os de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e Nações Amigas;

f) Tenha o seu funcionamento regulado pelo DEC; e

g) Tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pela DPE e aprovado pelo DEC.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Os estágios setoriais poderão ser frequentados por militares das demais Forças Armadas, Forças Auxiliares e de Nações Amigas, conforme necessidade e proposta do Estado-Maior do Exército (EME).

Art. 6º Os estágios são destinados a todas as OM do Exército, exceto os coordenados pela DOC e DEC, que se destinam a atender, prioritariamente, os militares das OM de Engenharia do Exército.

Art. 7º Os estágios poderão ocorrer nos Comandos Militares de Área, mediante coordenação destes, com as Diretorias. Fica a cargo da Diretoria coordenadora, as medidas para o funcionamento quanto à mudança de sede da execução do referido estágio.

Art. 8º Os estágios serão planejados e executados conforme a disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 9º Estabelecer que o DEC efetue a matrícula dos militares, conforme preconizado nestas Instruções Reguladoras, ouvidas as Diretorias e/ou o CI Eng/2º B Fv.

Art. 10º A documentação de ensino dos Estágios Setoriais previstos para ocorrer no CI Eng/2º B Fv estarão a cargo do Centro, ouvidas as Diretorias responsáveis e sob coordenação técnico-pedagógica do CI Eng/2º B Fv.